

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA TNTSECURITIZADORA S/A

CNPJ: 54.861.086/0001-76

NIRE: 35300636597

Pelo presente instrumento particular **TNT SECURITIZADORA S/A**, doravante denominada **EMISSORA** vem, na melhor forma de direito, celebrar a presente Escritura Particular de 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA AUTORIZAÇÃO

A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da 2º Assembleia Geral Extraordinária da **EMISSORA**, realizada em 03 de maio de 2024.

II - DOS REQUISITOS

A emissão das debêntures simples será realizada com observância dos seguintes requisitos:

1) ARQUIVAMENTO DA ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de maio de 2024, que deliberou sobre a emissão privada das debêntures e aprovou as suas características gerais, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

2) REGISTRO DA ESCRITURA DE EMISSÃO:

A presente Escritura de Emissão, por instrumento particular, será registrada no Registro do Comércio da Circunscrição da **EMISSORA**, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

III - DO TÍTULO E SUA EMISSÃO

As debêntures, cujas condições gerais e características seguem abaixo transcritas, serão emitidas observando-se o seguinte:

1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS: Serão emitidas 55 (cinquenta e cinco debêntures) debêntures simples.

2) NÚMERO DE SÉRIES: A emissão será realizada em 4 (quatro) séries.

3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:

3.1) As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente, no ato da subscrição.

3.2) As debêntures da 1ª série deverão ser subscritas no prazo máximo de 12 meses; as debêntures da 2ª série no prazo máximo de 24 meses; as debêntures da 3ª série deverão ser subscritas no prazo máximo de 36 meses, as debêntures da 4ª série no prazo máximo de 48 meses contados a partir de 03 de maio de 2024.

4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO: Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das debêntures será o dia 03 de maio de 2024.

5) SÉRIE, VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO: Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures terão valor nominal unitário a seguir:

5.1 Na 1ª (primeira) série, um total de 36 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo um montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

5.2 Na 2ª (segunda) série, um total de 10 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.3 Na 3ª (terceira) série, um total de 05 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.4 Na 4ª (quarta) série, um total de 04 debêntures, no Valor Nominal Unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo um montante de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

6) FORMA: As debêntures terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautela.

7) MODALIDADE: As séries de debêntures serão na modalidade simples, não conversíveis em ações.

8) ESPÉCIE: As debêntures serão de espécie flutuante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela EMISSORA serão objeto de ajustes diários de posição, contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais

ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais.

9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES: As debêntures da presente emissão vencerão no prazo de:

9.1. A 1ª série, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 03 de maio de 2026, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra a.

9.2. A 2ª série, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 03 de maio de 2027, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra b.

9.3. A 3ª série, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 03 de maio de 2028, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra c.

9.4. A 4ª série, 60 (sessenta) meses contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 03 de maio de 2029, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra d.

10) COLOCAÇÃO: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo certo que a presente emissão será destinada a determinados investidores que têm amplo e total conhecimento da EMITENTE e do mercado onde atua.

11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO: O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu valor nominal fixado nas respectivas séries.

12) DA BASE DE REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO:

12.1 Da remuneração

a. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 1ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 120% (cento e vinte por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (www.b3.com.br), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

b. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes

à variação acumulada de 122% (cento e vinte e dois por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (www.b3.com.br), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

c. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 3ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 125% (cento e vinte e cinco por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (www.b3.com.br), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

d. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 4ª SÉRIE incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 128% (cento e vinte e oito por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (www.b3.com.br), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

12.2. A remuneração dos debenturistas será paga juntamente com o resgate da debênture. Não é devido pelos debenturistas qualquer taxa de administração.

13) DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

13.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de São Paulo, SP, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

14) JUROS MORATÓRIOS: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas desta emissão, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do débito, além dos juros remuneratórios, tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

15) AQUISIÇÃO FACULTATIVA: A EMISSORA poderá a qualquer tempo adquirir as debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor Nominal Unitário atualizado na forma prevista no item 12.1, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação.

15.1) Na hipótese da **EMISSORA** proceder à aquisição facultativa das debêntures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s).

16) VENCIMENTO ANTECIPADO: O **DEBENTURISTA** poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela **EMISSORA** do valor nominal atualizado, acrescido da remuneração até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

16.1) pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela **EMISSORA** ou por qualquer credor;

16.2) decretação de falência da **EMISSORA**;

16.3) falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou

16.4) vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA** em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, previstas nesta Escritura de Emissão.

Na ocorrência do vencimento antecipado, a **EMISSORA** se obriga a efetuar o pagamento de todas as suas obrigações em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da competente comunicação por escrito, que lhe vier a ser feita por meio de carta protocolada.

17) PUBLICIDADE: Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas, deverão ser enviados por correspondência ao endereço declarado pelo debenturista, físico ou eletrônico, sendo válido a confirmação de recebimento por parte do destinatário.

18) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS: Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

IV - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES DA EMISSORA

Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

1) Fornecer ao Debenturista:

a) Os avisos ao Debenturista, fatos relevantes e atas de Assembleias que de alguma forma envolvam interesses dos Debenturistas em até 5 (cinco) dias da data em que forem divulgados ao mercado;

b) Em até 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação, qualquer informação relevante com relação às Debêntures que lhe venha a ser solicitada, de maneira razoável, por escrito;

c) Cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emissora relativa a um evento de Inadimplemento ou a esta Escritura, após o seu recebimento;

d) Informações sobre o descumprimento de qualquer cláusula, termos ou condições desta Escritura;

e) Os comprovantes de cumprimento de suas obrigações pecuniárias perante os Debenturistas no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da respectiva data de vencimento.

2) Proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedades por Ações e/ou demais regulamentações aplicáveis.

3) Manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil, e permitir que o Debenturista tenha acesso irrestrito, em base razoável: (a) a todo e qualquer relatório do auditor independente entregue à Emissora referente às suas demonstrações financeiras; e (b) aos livros e aos demais registros contábeis da Emissora, quando deliberado pela Assembleia Geral de Debenturistas;

4) Convocar, nos termos desta Escritura, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão;

5) Não alterar seus principais ramos de negócio conforme previsto em seu Estatuto Social, não realizar operações fora de seu objeto social e não praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social e/ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os titulares das Debêntures;

6) Obter, observar os termos de, e praticar todos os atos necessários para manter em pleno vigor todas as autorizações, aprovações, licenças e consentimentos exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileira para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora ou suas controladas, diretas ou indiretas, e necessárias para permitir o cumprimento, ela Emissora, das obrigações previstas nesta Escritura, ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações;

7) Cumprir, em todos os aspectos materiais, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;

8) Exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo questionados pela Emissora na esfera judicial ou administrativa, manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;

9) Tomar todas as medidas necessárias para:

a) Preservar todos seus direitos, títulos de propriedade, licenças e ativos necessários para a condução dos seus negócios, dentro do respectivo objeto social e das práticas comerciais usuais;

b) Manter em boas condições os bens utilizados na condução de seus negócios, excetuando-se pelo desgaste normal;

c) Pagar ou de outra forma quitar, quando devidas, observados os períodos de carência aplicáveis, todas as suas obrigações, inclusive, mas sem limitação, as de natureza fiscal, trabalhista e comercial;

d) Manter os bens necessários para condução de suas atividades principais adequadamente segurados por seguradoras de primeira linha, conforme práticas correntes em seu setor de atuação; e;

10) Manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura, no que for aplicável.

V- DA ASSEMBLÉIA DOS DEBENTURISTAS

1) Os titulares das debêntures de que trata esta Escritura de Emissão poderão a qualquer tempo reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas;

2) A Assembleia dos Debenturistas poderá ser convocada pela **EMISSORA**, ou por debenturista(s) que represente(m), no mínimo, 10% (dez por cento) das debêntures em circulação;

3) Aplica-se à Assembleia de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 para a Assembleia Geral de Acionistas;

4) A Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença de debenturistas que representem, no mínimo, metade das debêntures em circulação e em segunda convocação com qualquer número. A presidência da Assembleia caberá ao debenturista que for eleito pelos presentes;

5) Nas deliberações da Assembleia cada debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários, debenturistas ou não; e

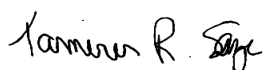
6) Para efeito da constituição do "quórum" a que se refere este item, serão excluídas do número de debêntures as pertencentes à **EMISSORA**.

VI- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

E por estarem justos e contratados, assinam e rubricam a presente Escritura de Emissão em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo/SP, 03 de maio de 2024.



Tamires Rodrigues de Souza
Presidente da Assembléia Geral Extraordinária
Diretora Presidente
Acionista Subscritora



Fernando Singami de Moura
Secretário da Assembléia Geral Extraordinária
Acionista Subscritor

Documento assinado digitalmente



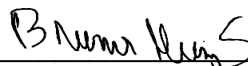
ALEXANDRE FUCHS DAS NEVES
Data: 10/05/2024 16:40:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Fuchs das Neves
Advogado
CPF 511.738.750-34
OAB/RS 30.060

Testemunhas:



Bruna Ferreira Alves
RG 441567122 SSP/SP
CPF 471.644.598-43



Bruna Muniz da Silva
RG 48056931 SSP/SP
CPF 229.259.208-88

INSTRUMENTO_PARTICULAR_DE_ESCRITURA_D E_1_EMISSAO_DA_TNT_SECURITIZADORA_assin ado - 17.05.2024 (2).pdf



Documento n6mero 1c53071d-2e04-489b-8f62-2e6ae782cbac

Assinaturas

✓ Tamires Rodrigues de Souza
Assinou

Pontos de autentica76o:

Assinatura na tela

IP: 201.93.127.102 / Geolocaliza76o: -23.632254, -46.701261

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4_1 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Maio 20, 2024, 13:54:32

E-mail: contato@gecontabilidade.com.br

Telefone: + 5511998909385

ZapSign Token: eb31ff56-****-****-****-ee691a516426

Assinatura de Tamires Rodrigues de Souza

✓ Fernando Singami de Moura
Assinou

Pontos de autentica76o:

Assinatura na tela

IP: 201.93.127.102 / Geolocaliza76o: -23.632254, -46.701261

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4_1 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)

Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Maio 20, 2024, 13:56:07

E-mail: contato@gecontabilidade.com.br

Telefone: + 5511998909385

ZapSign Token: 02a0cbc0-****-****-****-df55e7d05dea

Assinatura de Fernando Singami de Moura



Bruna Ferreira Alves

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 201.93.127.102 / Geolocalização: -23.632254, -46.701261

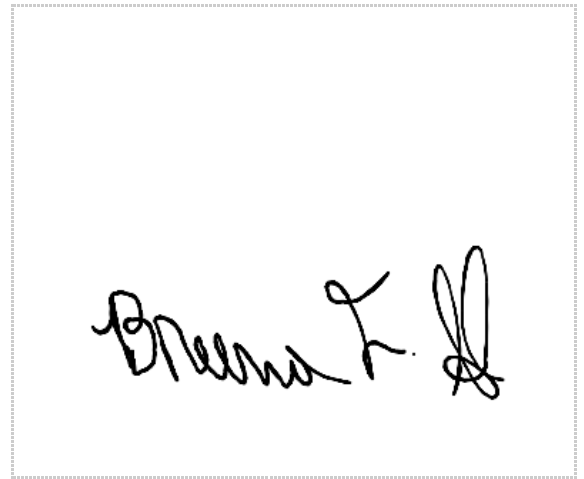
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Maio 20, 2024, 13:57:44

E-mail: contato@gecontabilidade.com.br

Telefone: + 5511998909385

ZapSign Token: db5e859e-****-****-****-34cb8a1def68



Assinatura de Bruna Ferreira Alves



Bruna Muniz da Silva

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 201.93.127.102 / Geolocalização: -23.632254, -46.701261

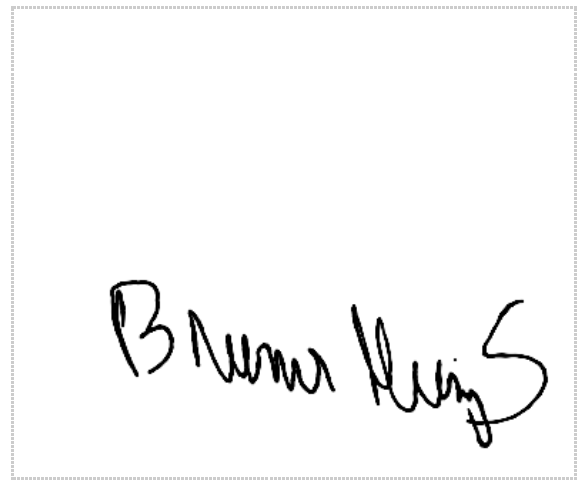
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Maio 20, 2024, 13:59:14

E-mail: contato@gecontabilidade.com.br

Telefone: + 5511998909385

ZapSign Token: bc654a81-****-****-****-a848d062a182



Assinatura de Bruna Muniz da Silva



Hash do documento original (SHA256):

f7e566b836e5880413ff50b5bd73d830615296f5d8101b2d4720e121b84096f5

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=1c53071d-2e04-489b-8f62-2e6ae782cbac>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 1c53071d-2e04-489b-8f62-2e6ae782cbac, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



TNT SECURITIZADORA S/A.

CNPJ: 54.861.086/0001-76

NIRE: 35300636597

ATA DA 2ª (SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03/05/2024

DATA HORA E LOCAL: Aos 03 de maio de 2024, às 10:00 horas, na Rua Salvador Simões, 801, Vila Dom Pedro I, CEP 04276-000, São Paulo/SP, sede da **TNT SECURITIZADORA S/A.**

PRESENÇA: A totalidade dos acionistas da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta Assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência, **Tamires Rodrigues de Souza**, que convidou **Fernando Singami de Moura**, para secretariar a reunião.

ORDEM DO DIA: 01 - Deliberar sobre a proposta de realização da primeira emissão de Debêntures Simples, que terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie flutuante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 e **02** – Autorizar a Diretoria a prática de todo e qualquer ato necessário para a formalização da Emissão.

DELIBERAÇÕES: Após a leitura do estatuto, que segue em apenso, os Acionistas deliberaram unanimemente:

[Digite aqui]

Esta página é parte integrante da Ata de Assembléia Geral da 1ª Emissão de Debêntures da Sociedade Anônima TNT Securitizadora S/A.

Aprovar a emissão, nos termos do artigo 59 da Lei 6.404/76 e conforme “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples da “**TNT SECURITIZADORA S/A.**” (Escritura de Emissão), que terá as seguintes características:

a. Valor total da emissão: O valor total da emissão será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na data da emissão das Debêntures.

b. Data da Emissão das Debêntures: para todos os efeitos legais, a data da emissão das Debêntures será em 03 de maio de 2024.

c. Número de Séries: a Emissão será realizada em 04 (quatro) séries.

d. Quantidade de Debêntures: serão emitidas 55 (cinquenta e cinco) Debêntures sendo: (i) 1ª (primeira) série um total de 36 debêntures; (ii) 2ª (segunda) série um total de 10 debêntures, (iii) 3ª (terceira) série um total de 05 debêntures; (iv) 4ª (quarta) série um total de 04 debêntures.

e. Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debênture será: (i) 1ª (primeira) série será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); (ii) 2ª (segunda) série será de 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (iii) 3ª (terceira) série será 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil); (iv) 4ª (quarta) série será de 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo um montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

f. Forma, Conversibilidade, espécie e garantia: As Debêntures terão a forma nominativa, escritural, não endossável e sem emissão de cautelas, na modalidade simples e não conversíveis em ações, da espécie flutuante, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

g. Prazo e data de vencimento: As debêntures da presente emissão vencerão no prazo de: a 1ª série, 24 (vinte e quatro meses), contados da sua emissão; a 2ª série 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua emissão; a 3ª série 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da sua emissão, a 4ª, série, 60 (sessenta) meses, contados da sua emissão.

h. Distribuição e colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a interveniência de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não existindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos.

i. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela Emissora preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s).

[Digite aqui]

Esta página é parte integrante da Ata de Assembléia Geral da 1ª Emissão de Debêntures da Sociedade Anônima TNT Securitizadora S/A.

j. Preço de subscrição: O preço unitário para integralização das debêntures desta emissão privada deverá ter o seu Valor Nominal Unitário fixado nas respectivas séries.

k. Remuneração:

k.1. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 1ª SÉRIE incidirão juros correspondentes à variação acumulada de 120% (cento e vinte por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://cetip.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

k.2. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 2ª SÉRIE incidirão juros correspondentes à variação acumulada de 122% (cento e vinte e dois por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://cetip.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

k.3. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 3ª SÉRIE incidirão juros correspondentes à variação acumulada de 125% (cento e vinte e cinco por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://cetip.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

k.4. Sobre o Valor Nominal Unitário, da 4ª SÉRIE incidirão juros correspondentes à variação acumulada de 128% (cento e vinte e oito por cento) da taxa média diária de juros do DI – Depósitos Interfinanceiros do dia, expressa na forma percentual ao ano, divulgado diariamente na internet (<http://cetip.com.br>), também chamada de (“Taxa DI”) (“Remuneração”). Não será devida correção monetária.

l. Pagamento e amortização: o pagamento da remuneração da debênture será paga juntamente com o resgate da mesma, não havendo amortizações. Não é devido pelos debenturistas qualquer taxa de administração.

m. Destinação dos recursos: A totalidade dos recursos líquidos obtidos pela **TNT SECURITIZADORA S/A.**, serão usados para a aquisição de carteira formada pela Emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas, adquiridos nos termos dos Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Créditos e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios.

n. Juros Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,0 % (dois por cento), além da remuneração.

o. Oferta de aquisição: A Emissora poderá a qualquer tempo adquirir as Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu Valor

[Digite aqui]

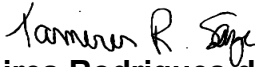
Esta página é parte integrante da Ata de Assembléia Geral da 1ª Emissão de Debêntures da Sociedade Anônima TNT Securitizadora S/A.


Nominal Unitário atualizado, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objeto deste procedimento poderão ser novamente colocadas em circulação.

p. Vencimento antecipado: as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado usuais de mercado, a serem definidas na Escritura de Emissão.

q. Prática de atos pela Diretoria: Autorizar a Diretoria a praticar todo e qualquer ato e a assinar todo e qualquer documento necessário a formalização da Emissão de Debêntures ora aprovada.

ENCERRAMENTO: Nada mais tendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada de conforme e aprovada. Presidente da Mesa: **Tamires Rodrigues de Souza**. Secretário: **Fernando Singami de Moura**. Acionistas presentes: **Tamires Rodrigues de Souza e Fernando Singami de Moura**.


Tamires Rodrigues de Souza
Presidente


Fernando Singami de Moura
Secretário

Acionistas:
Tamires Rodrigues de Souza
Fernando Singami de Moura

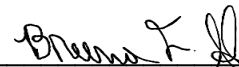
Advogado:

Alexandre Fuchs das Neves
CPF 511.738.750-34
OAB/RS 30.060

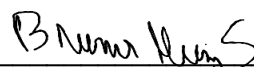


Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE FUCHS DAS NEVES
Data: 10/05/2024 16:40:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas:



Bruna Ferreira Alves
RG 441567122 SSP/SP
CPF 471.644.598-43



Bruna Muniz da Silva
RG 48056931 SSP/SP
CPF 229.259.208-88

[Digite aqui]

Esta página é parte integrante da Ata de Assembléia Geral da 1ª Emissão de Debêntures da Sociedade Anônima TNT Securitizadora S/A.

ASSEMBLEIA_2_REUNIAO_TNT_assinado - 17.05.2024 (2).pdf

Documento número 8fd32ac3-2128-4ddb-8352-8c5db956eb46



Assinaturas

✓ Tamires Rodrigues de Souza
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 201.93.127.102 / Geolocalização: -23.632254, -46.701261
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Maio 20, 2024, 13:54:32
E-mail: contato@gecontabilidade.com.br
Telefone: + 5511998909385
ZapSign Token: eb31ff56-****-****-****-ee691a516426

Assinatura de Tamires Rodrigues de Souza

✓ Fernando Singami de Moura
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 201.93.127.102 / Geolocalização: -23.632254, -46.701261
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Maio 20, 2024, 13:56:07
E-mail: contato@gecontabilidade.com.br
Telefone: + 5511998909385
ZapSign Token: 02a0cbc0-****-****-****-df55e7d05dea

Assinatura de Fernando Singami de Moura



Bruna Ferreira Alves

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 201.93.127.102 / Geolocalização: -23.632254, -46.701261

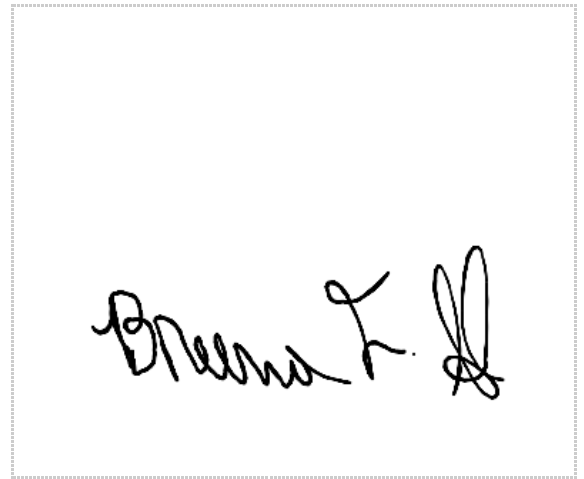
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Maio 20, 2024, 13:57:44

E-mail: contato@gecontabilidade.com.br

Telefone: + 5511998909385

ZapSign Token: db5e859e-****-****-****-34cb8a1def68



Assinatura de Bruna Ferreira Alves



Bruna Muniz da Silva

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 201.93.127.102 / Geolocalização: -23.632254, -46.701261

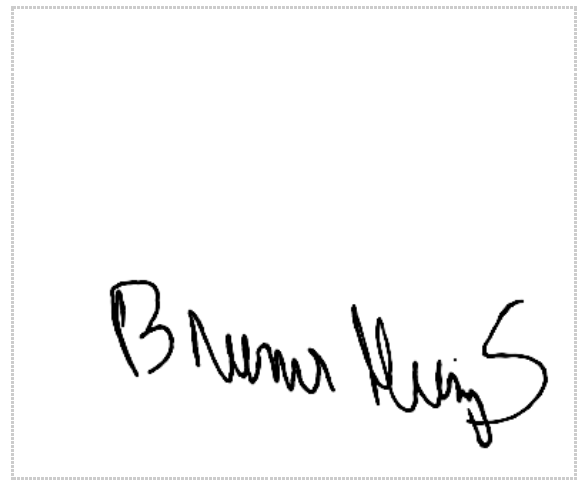
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_4_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.4.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Maio 20, 2024, 13:59:14

E-mail: contato@gecontabilidade.com.br

Telefone: + 5511998909385

ZapSign Token: bc654a81-****-****-****-a848d062a182



Assinatura de Bruna Muniz da Silva



Hash do documento original (SHA256):

7112605894799c433d11034ef54855d510b80db71d99c8d76f55f18bf65c153a

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=8fd32ac3-2128-4ddb-8352-8c5db956eb46>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 8fd32ac3-2128-4ddb-8352-8c5db956eb46, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

